



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



LEI Nº 019/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Bom Lugar - MA para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI,

Art. 1º Ficam fixados, em parcela única mensal, os subsídios:

I – Do Prefeito, em R\$ 8.735,28(oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos);

II – Do Vice-Prefeito, em R\$ 4.367,64 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

III – Dos Secretários Municipais, em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Os valores fixados no artigo anterior serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º O subsídio fixado nesta lei somente poderá ser alterado por lei específica, respeitados os princípios constitucionais e a legislação aplicável, assegurada a revisão geral anual dos subsídios fixados no artigo 1º desta lei, sempre na mesma data e sem distinção de índices.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município de Bom Lugar - MA.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARLENE SILVA MIRANDA

Prefeita Municipal